



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante:

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização da palestra **“Projeto de Vida: um caminho de sentido”**, a ser ministrada pelo Formador Lucas Bitencourt, L. B. BITENCOURT ASSESSORIA E PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.301.0001 sendo seu representante legal, Sr. Lucas Bandeira Bitencourt.

destinada aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, como parte da programação do evento Conecta Ensino Médio.

A palestra será realizada de forma presencial, no dia 06 de outubro de 2026, às 8h, no Salão Paroquial, contemplando abordagem relacionada ao autoconhecimento, escolhas, expectativas, perspectivas para o futuro, sentido e projeto de vida, de acordo com a proposta apresentada pelo profissional.

Integram a contratação, conforme proposta apresentada, a realização da palestra, reunião de alinhamento, locomoção e deslocamento do palestrante e músico e o cachê do músico que o acompanha.

2.2 Classificação do objeto

Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

2.3 Forma de contratação

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização do contratado e da inviabilidade de competição.

2.4 Vigência do contrato:

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, o valor



envolvido e a inexistência de obrigações futuras que demandem formalização mais complexa, fica dispensada a celebração de instrumento contratual.

A formalização da contratação será realizada por meio da emissão da Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, produzindo todos os efeitos jurídicos necessários, inclusive quanto às obrigações entre as partes, prazos, condições de execução e penalidades cabíveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da contratação

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de proporcionar aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental uma atividade formativa e reflexiva voltada à preparação para a transição ao Ensino Médio, considerando que essa mudança representa uma nova etapa da trajetória escolar, marcada por novas responsabilidades, escolhas, expectativas e perspectivas em relação ao futuro.

Nesse contexto, a realização do evento Conecta Ensino Médio, previsto para o dia 06 de outubro de 2026, às 8h, no Salão Paroquial, busca oferecer aos estudantes um momento de acolhimento, preparação e reflexão sobre os desafios e oportunidades relacionados à nova etapa escolar.

Para compor a programação do evento, faz-se necessária a contratação de profissional com formação e experiência compatíveis com a temática proposta para a palestra **“Projeto de Vida: um caminho de sentido”**, cujo conteúdo está direcionado ao autoconhecimento, às escolhas, às expectativas, às perspectivas para o futuro e à construção de um projeto de vida.

A contratação do Formador **Lucas Bitencourt** mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando sua formação como filósofo, psicólogo e educador, sua atuação como professor, escritor e palestrante e os eixos de trabalho apresentados em sua documentação profissional, especialmente Autoconhecimento e Cuidado de Si e Sentido, Projeto e Qualidade de Vida. A atividade pretende contribuir para que os estudantes reflitam sobre suas características, interesses, valores, escolhas e perspectivas, favorecendo uma transição mais consciente, segura e significativa para o Ensino Médio e fortalecendo as ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

3.2 Alinhamento com o ETP

O presente Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e as características da solução pretendida, concluindo pela adequação da contratação do Formador **Lucas Bitencourt** para a realização da palestra **“Projeto de Vida: um caminho de sentido”** como parte da programação do evento Conecta Ensino Médio.



As condições estabelecidas neste Termo de Referência estão alinhadas às conclusões apresentadas no ETP, especialmente quanto à necessidade da contratação, à solução escolhida, ao quantitativo de 01 (uma) palestra, ao prazo e às condições de execução do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação do Formador **Lucas Bitencourt** para realização da palestra **“Projeto de Vida: um caminho de sentido”**, destinada aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, como parte da programação do evento Conecta Ensino Médio.

A execução da solução compreenderá:

- realização de 01 (uma) palestra presencial, com abordagem voltada ao autoconhecimento, escolhas, expectativas, perspectivas para o futuro, sentido e projeto de vida;
- adequação da abordagem e da linguagem ao público formado por estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental;
- utilização de metodologia e recursos próprios do profissional, de acordo com sua experiência e proposta de trabalho;
- realização de reunião de alinhamento prévia, quando necessária, com a Secretaria Municipal de Educação, para definição dos aspectos relacionados à programação e à execução da atividade;
- participação do músico que acompanha o palestrante, conforme previsto na proposta apresentada;
- deslocamento e locomoção do palestrante e do músico, conforme condições estabelecidas na proposta comercial.

A palestra será realizada presencialmente, no dia 06 de outubro de 2026, às 8h, no Salão Paroquial, conforme programação do evento Conecta Ensino Médio.

Não estão previstas, como parte do objeto, atividades de consultoria continuada, elaboração de relatórios, pareceres ou outros produtos técnicos posteriores à realização da palestra, por se tratar de contratação pontual destinada à realização de atividade formativa específica.

O serviço será considerado integralmente executado após a realização da palestra e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos gerais



A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução da palestra e das demais atividades que integram o objeto.

5.2 Habilitação e qualificação técnica

Além dos documentos de habilitação exigíveis nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá apresentar documentação suficiente para demonstrar sua capacidade e qualificação para execução do objeto, especialmente:

- a) comprovação de notória especialização e qualificação profissional compatíveis com a temática da palestra;
- b) comprovação de formação e experiência profissional relacionadas às áreas de atuação pertinentes ao objeto;
- c) comprovação de experiência na realização de palestras, formações, workshops ou atividades similares;
- d) apresentação de documentação que demonstre a compatibilidade entre a experiência profissional do contratado e o conteúdo da palestra **“Projeto de Vida: um caminho de sentido”**;

Não será exigido balanço patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira, considerando a natureza pontual e o baixo vulto da contratação, a ausência de mobilização significativa de recursos e investimentos prévios e o reduzido risco de inadimplemento, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de habilitação que sejam legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto.

5.3 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação da execução principal do objeto, tendo em vista a **natureza personalíssima da atividade**, que está diretamente relacionada à formação, experiência, metodologia e características profissionais do palestrante cuja escolha fundamenta a contratação.

A palestra deverá ser ministrada diretamente pelo **Formador Lucas Bitencourt**, não sendo admitida sua substituição por terceiro.

5.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual do objeto, o baixo vulto da contratação, a execução em data previamente definida e o reduzido risco de inadimplemento, especialmente porque o pagamento estará condicionado à efetiva prestação e



ao recebimento do serviço pela Administração.

5.5 Consórcios

Não será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto consiste na realização de 01 (uma) palestra, de natureza personalíssima e predominantemente intelectual, cuja execução deverá ocorrer diretamente pelo profissional selecionado, não havendo necessidade de associação entre diferentes empresas ou profissionais para o atendimento da demanda.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

A execução do serviço de palestra deverá observar as seguintes condições:

- a) A palestra deverá ser ministrada **diretamente pelo Formador Lucas Bitencourt**, profissional cuja formação, experiência e atuação foram consideradas na definição da solução;
- b) O serviço deverá ser executado de forma presencial, observando-se o conteúdo e a metodologia apresentados na proposta do contratado e as orientações previamente alinhadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- c) Previamente à realização da palestra, poderá ser realizada reunião de alinhamento entre o contratado e a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de ajustar aspectos relacionados à programação, ao público-alvo e à organização da atividade;
- d) O contratado deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para garantir a adequada preparação e realização da atividade;
- e) A palestra deverá ser desenvolvida de maneira compatível com o público formado por estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, abordando a temática **“Projeto de Vida: um caminho de sentido”**;
- f) O contratado deverá utilizar os recursos e a metodologia necessários à adequada realização da palestra, incluindo, quando previsto na proposta, a participação do músico que o acompanha;
- g) O contratado deverá cumprir o horário, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- h) O contratado será responsável pelos custos de deslocamento e locomoção do palestrante e do músico, conforme previsto na proposta apresentada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses itens;
- i) O contratado deverá manter comunicação com o servidor responsável pelo



acompanhamento da contratação, prestando os esclarecimentos necessários à adequada organização e execução da atividade;

j) Eventuais ajustes operacionais poderão ser realizados mediante alinhamento entre as partes, desde que não impliquem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação;

k) O serviço deverá ser executado com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

6.2 Prazo

A palestra será realizada no dia 06 de outubro de 2026, às 8h, conforme programação do evento Conecta Ensino Médio.

6.3 Local de execução

A palestra será realizada presencialmente no Salão Paroquial, no dia 06 de outubro de 2026, às 8h.

A Administração será responsável pela disponibilização e organização do espaço físico para realização da atividade, enquanto o contratado ficará responsável pelos meios necessários à execução de sua apresentação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor estimado

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para a realização de 01 (uma) palestra, intitulada “Projeto de Vida: um caminho de sentido”, a ser ministrada pelo Formador Lucas Bitencourt, no evento Conecta Ensino Médio.

O valor compreende a realização da palestra, reunião de alinhamento, locomoção e deslocamento do palestrante e músico e o cachê do músico que o acompanha, conforme proposta apresentada pelo contratado.

7.2 Justificativa de preços

Considerando as características específicas do objeto, que consiste na contratação de profissional para realização de palestra de natureza predominantemente intelectual, a justificativa de preços foi realizada com base nas notas fiscais apresentadas pelo próprio contratado, referentes a serviços anteriormente prestados de natureza semelhante.

Para a análise da compatibilidade do valor, foram consideradas as notas fiscais apresentadas pelo contratado como comprovação dos valores efetivamente praticados em contratações anteriores, verificando-se a similaridade entre os serviços anteriormente realizados e o objeto



da presente contratação, especialmente quanto à natureza da palestra e às condições de sua execução.

A partir da análise das referidas notas fiscais, verificou-se que o valor de R\$ 4.200,00 proposto para a presente contratação encontra-se compatível com os valores anteriormente praticados pelo contratado em serviços similares, considerando as particularidades do serviço a ser realizado, incluindo o conteúdo da palestra, o público-alvo e a realização de forma presencial.

Dessa forma, as notas fiscais apresentadas pelo contratado foram utilizadas como parâmetro efetivo para a tomada de decisão quanto à compatibilidade do preço, demonstrando que o valor de R\$ 4.200,00 está de acordo com os valores praticados pelo profissional em contratações anteriores de natureza semelhante, não sendo identificados elementos que indiquem sobrepreço.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Fiscal do Contrato (empenho)

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do serviço e pela verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a realização da palestra, verificando seu cumprimento na data, horário e local estabelecidos;
- b) verificar se a palestra foi efetivamente ministrada pelo **Formador Lucas Bitencourt**, conforme objeto contratado;
- c) acompanhar o cumprimento das condições previstas para a execução da atividade;
- d) registrar eventuais ocorrências ou inconformidades verificadas durante a execução do serviço e comunicá-las ao gestor do contrato;
- e) solicitar, quando necessário, esclarecimentos ao contratado acerca da execução do objeto;
- f) atestar a efetiva execução do serviço para fins de pagamento, após verificar o cumprimento das condições contratadas;
- g) manter registro das ocorrências e das providências adotadas durante a execução da contratação.

8.2 Designação dos responsáveis



Para as atividades de fiscalização da contratação ficam designados:

Fiscal do Contrato: Renata Regina Ceccato

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, após a efetiva realização da palestra e o ateste da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

9.1.1. O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 (sete) dias, até a liquidação da despesa, observados os trâmites administrativos e contábeis aplicáveis.

9.2. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando cabível, em seus pagamentos, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo emitir os documentos fiscais observando as disposições da citada Instrução Normativa e realizar o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Fica a empresa, juntamente com a Secretaria responsável, ciente de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser encaminhadas à Contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ da empresa contratada e aos documentos apresentados no processo de contratação, devendo o pagamento ser realizado em conta bancária vinculada ao respectivo CNPJ, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá conter o número do processo administrativo e o número do empenho orçamentário, além das demais informações exigidas pela Administração.

9.4. Do ateste e da glosa

O pagamento ficará condicionado à efetiva realização da palestra e ao respectivo ateste pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores correspondentes a serviços que não tenham sido executados, tenham sido executados em desconformidade com as condições contratadas ou cuja execução não tenha sido devidamente comprovada, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

53094

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos relacionados ao presente Termo de Referência poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela demanda e pelo acompanhamento da contratação.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Responsável pela elaboração:



Assinado digitalmente por:
RENATA REGINA CECCATO
***.131.860-**
16/09/2026 15:30:24 -03:00

Renata Regina Ceccato

Agente Administrativo



Assinado digitalmente por:
NEIDE SONDA DE GODOY
***.128.060-**
17/09/2026 15:56:40 -03:00

Neide Sonda De Godoy

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Flores da Cunha, 01 de Setembro de 2026.